



DECRETO Nº 3.949/2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO ABONO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.435/2021.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso VI, do art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido abono de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos servidores ativos de que trata a Lei Municipal nº 1.129/2014, na forma das respectivas carreiras, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.435/2021.

§ 1º. O valor do Abono de que trata o caput será calculado na proporção de 1/12 (um doze avos), multiplicado pelo número de meses trabalhados em 2021;

§2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para os efeitos do §1º deste artigo;

§3º O valor do Abono será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior.